



## *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**Estado de São Paulo**

### **LEI Nº 3.127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

“Dispõe sobre desafetação e doação de área que específica ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, e dá outras providências”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER que**, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica extinta a inalienabilidade que pesa sobre a área que assim se descreve:

“LOTE B1 – Começa no marco A, na confluência da Avenida Marginal com a Avenida Comendador Dante Carraro, segue pelo alinhamento da Avenida Marginal em uma distância de 32,57 metros; deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B2) em uma extensão de 38,97 metros; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B2) em uma extensão de 42,77 metros; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B2) em uma extensão de 59,69 metros até a confluência com a Avenida Marginal; deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Marginal em uma extensão de 26,13 metros até encontrar o marco C; deste ponto deriva em ângulo a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Marginal em uma extensão de 148,10 metros até encontrar o marco D; onde deriva em ângulo a direita, e segue



## *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

### **Estado de São Paulo**

confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão com lote B4) em uma extensão de 132,07 metros; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B4) em uma extensão de 14,08 metros; deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B3) em uma extensão de 32,18 metros; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B3) em uma extensão de 21,80 metros; deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B3) em uma extensão de 6,00 metros; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B3) em uma extensão de 26,70 metros; deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel (designado em projeto de subdivisão como lote B3) em uma extensão de 21,80 metros até a confluência com a Avenida Comendador Dante Carraro; deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Comendador Dante Carraro, em uma extensão de 292,33 metros até encontrar o marco A; início desta descrição, encerrando com a área de 22.385,10 metros quadrados”.

**Artigo 2º** - A área descrita no artigo supra, passa ao patrimônio disponível do Município de Carapicuíba.

**§ 1º** – Com exceção à área onde está localizado o Campo da Inac, com total de 11.155,83 m<sup>2</sup>, conforme destacado no croqui anexo.



## *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**Estado de São Paulo**

**§ 2º – VETADO**

**§ 3º – VETADO**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área descrita no artigo 1º desta Lei, à autarquia federal: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, CNPJ 10.882.594/0001-65.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 29 de dezembro de 2011.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**